|  |  |
| --- | --- |
|  | **Câmara Municipal de Estiva****“Ver. Olegário de Moura Leite”*****“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”******camaramunicipal@estivanet.com.br*** |

**PROJETO DE LEI N. 09/2015**

**“Dispõe sobre a criação do sistema de utilização de águas pluviais nos prédios públicos municipais e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Marcelo Moreira Lopes**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA “ VER. OLEGÁRIO DE MOURA LEITE” APROVA A SEGUINTE LEI.

Art. 1 – O Poder Executivo Municipal, a partir da publicação da presente Lei, fica obrigado a instalar nos prédios públicos de sua propriedade, incluindo as escolas municipais e as obras públicas que futuramente serão construídas, sistema de captação e reutilização de águas pluviais para uso não potável.

Parágrafo Único. Entende-se por uso não potável a utilização específica para:

I – Descarga de vasos sanitários;

II – Limpeza de passeios, paredes e pisos em geral;

III - Lavagem de calçadas públicas;

IV – Outras utilizações para as quais não seja necessária água potável;

Art. 2º - O sistema de captação e reutilização de água de que se trata o caput do art.1º deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – que conduza a água captada através de telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório;

II – que o excesso de água acondicionada no reservatório seja infiltrado no solo ou conduzido para outro reservatório com a mesma finalidade;

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Meus nobres colegas, pesquisando pela internet, soube que de acordo com a Organização das Nações Unidas, cada pessoa necessita de 3,3 m³ por mês, o que compreende cerca de 110 litros de água por dia para atender às necessidades de consumo e higiene. No entanto, no Brasil, o consumo por pessoa pode chegar a mais de 200 litros por dia. Gastar mais de 120 litros de água por dia é um desperdício de recursos financeiros e de nossos recursos naturais.

O Projeto de Lei que apresento prevê medidas para a gestão e o manejo integrado das águas pluviais, objetivando reduzir o volume escoado de águas pluviais sem manejo adequado e estimular o reuso direto dessas águas, tendo em vista o uso racional dos recursos hídricos. O manejo das águas pluviais é hoje, sem dúvida, um dos mais relevantes desafios da urbanização. A falta de drenagem urbana adequada gera alagamentos, com prejuízos extremos à população. Tais eventos interferem na qualidade de vida, na saúde das pessoas, na preservação de seu patrimônio.

 Além disso, a demanda crescente por água tem feito do reuso planejado de águas servidas um tema atual e de grande importância no âmbito da economia ambiental urbana. Nesse contexto, o reuso planejado das águas pluviais têm um papel fundamental no planejamento e na gestão sustentável dos recursos hídricos, podendo substituir a água tratada na lavagem de pisos, em descargas de vasos sanitários, na rega de jardins e até para fins agrícolas e de irrigação, liberando a água de boa qualidade para o abastecimento público e outros usos prioritários. O reuso planejado das águas pluviais servidas, proposto pela proposição, reduz ainda a demanda sobre os mananciais de água.

Espero contar com ao apoio dos Nobres Pares para uma rápida tramitação e aprovação deste Projeto de Lei que, seguramente, contará também com sugestões para seu aperfeiçoamento.

Estiva, 02 de fevereiro de 2015.

**Marcelo Moreira Lopes**
**Vereador**